Indicação

Nº do Protocolo: 2026031431000197

Nº SAPL: 0242/2026

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 3 de março de 2026 às 14:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

INDICAÇÃO Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO PLANALTO VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,
_____ de _____ de 2026.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 11:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

INDICAÇÃO Nº _____/2026
PROJETO DE LEI Nº _____/ 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO PLANALTO VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Art. 1º Fica sugerida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias à criação oficial do Bairro Planalto Vitória, com delimitação geográfica a ser definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e pela Fundação de Planejamento Urbano de Fortaleza – URBFor, de acordo com critérios técnicos e urbanísticos.

Art. 2º O processo de criação do referido bairro deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Realização de levantamento técnico, urbanístico e socioeconômico, contendo estudo de densidade populacional, infraestrutura urbana instalada, equipamentos públicos existentes e características socioculturais da localidade, conforme orientações do Plano Diretor Participativo de Fortaleza e da Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade);

II – Consulta e participação popular, garantindo-se ampla divulgação e oitiva da comunidade residente, conforme o princípio da gestão democrática da cidade e a diretriz de participação cidadã estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e na Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

III – Compatibilidade com os instrumentos de planejamento urbano e territorial do Município, incluindo o Cadastro Técnico Multifinalitário e o Sistema de Endereçamento Urbano.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 11:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

IV – Observância das diretrizes relativas ao uso e ocupação do solo, à mobilidade urbana e à infraestrutura urbana, em consonância com as normas urbanísticas municipais.

Art. 3º Após aprovação desta Indicação, requer-se o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis, visando ao envio de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação oficial do Bairro Planalto Vitória.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de **2026**.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 11:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender a uma demanda histórica e legítima da população residente na área conhecida como Planalto Vitória, localizada na zona periférica de Fortaleza. Trata-se de uma comunidade com expressiva densidade populacional, crescimento urbano consolidado e presença de equipamentos públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, praças e infraestrutura de transporte.

Atualmente, a ausência de reconhecimento oficial como bairro acarreta uma série de dificuldades administrativas, sociais e econômicas, como: exclusão nos cadastros oficiais do Município; inexistência de dados específicos para formulação de políticas públicas; dificuldade de acesso a programas de infraestrutura urbana; e problemas de endereçamento junto aos Correios, órgãos de segurança pública e concessionárias de serviços essenciais.

O reconhecimento formal do Planalto Vitória como bairro atenderá aos princípios constitucionais da função social da cidade, da dignidade da pessoa humana e da efetividade das políticas públicas locais, assegurando aos seus moradores a integração plena aos instrumentos de gestão urbana, ao planejamento territorial e à alocação equitativa de recursos municipais.

Importante destacar que a criação de bairros é matéria típica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, cabendo ao Legislativo Municipal o papel fiscalizador e propositivo, por meio de Indicações como a presente.

Por todas essas razões, apresento esta proposição à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de **2026**.

Assinado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 03/03/2026 11:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de março de 2026 às 11:30

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772548266156_28fc91f4-41be-4d0e-8cf4-46a4ee932c37

Documento assinado por

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA